

LEI MUNICIPAL N.º2.439/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.”

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, em observância ao disposto no inciso XV do artigo 26 da LOM, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a ORAL FLEX ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA S/S LTDA.


Art. 2º - O convênio visa possibilitar benefícios e vantagens especiais aos servidores públicos municipais, nos atendimentos e procedimentos odontológicos.

Art. 3º - O convênio será sem ônus para o Município, sendo que todas as despesas serão suportadas pelo servidor aderente.

Art. 4º - O convênio terá duração até 31/12/2012, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, MG., 15 de dezembro de 2011.


JOSÉ RENATO DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL